

## **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA RNP**

(instrumento jurídico para integração e cooperação com o Sistema RNP, reformulado pela Portaria Interministerial 3.825, de 2.018 e Política de Uso)

A **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP**, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077, de 09 de janeiro de 2.002, com sede na Rua Lauro Müller, nº116, sala 1.103, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, propõe o **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA RNP**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, com o qual a **ADERENTE** aceita e concorda integralmente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente instrumento jurídico tem por objeto disciplinar as condições para a Adesão ao **Sistema RNP**, nos termos da Portaria Interministerial MCTI nº 3.825, de 2.018 e da Política de Uso do **Sistema RNP**, como forma de permitir o acesso e a fruição das funcionalidades e serviços às entidades/instituições elegíveis como organizações usuárias aderentes ao referido Sistema.

1.1. A **ADERENTE** declara que tem conhecimento e concorda com este instrumento jurídico e seus anexos:

**Anexo I** – Formulário de Adesão;

**Anexo II** – Funcionalidades e Serviços do Sistema RNP;

**Anexo III** – Glossário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE USO DO SISTEMA RNP E DA QUALIFICAÇÃO**

2.1. A **ADERENTE** declara conhecer, atender e aceitar todos os requisitos da:

- a) Política de Uso do Sistema RNP;
- b) Política de Segurança da Informação do Sistema RNP; e
- c) Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Sistema RNP, disponíveis em <https://www.rnp.br/sistema-rnp/assine>.

2.2.0 **Sistema RNP** é exclusivo para as organizações qualificáveis segundo a Política de Uso do **Sistema RNP**. A manutenção da adesão e cooperação ao Sistema está condicionada à manutenção e observância, por parte da **ADERENTE**, das condições enunciadas na referida Política.

2.2.1. Em caso de inobservância das condições estabelecidas na Política de Uso do **Sistema RNP**, a **RNP** notificará a **ADERENTE**, solicitando providências para o atendimento das condições para manutenção da adesão, quando estabelecerá um prazo para o necessário ajuste, considerada a natureza da providência a ser

adotada.

2.2.2. O não atendimento injustificado das providências solicitadas, por parte da **ADERENTE**, ensejará na perda da condição de qualificada, referida na Cláusula 2.2, bem como a impossibilidade de continuidade de fruição das funcionalidades/serviços decorrentes da Adesão, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS

3.1. A assinatura deste instrumento qualifica a **ADERENTE** como organização usuária do **Sistema RNP**, nos termos da sua **Política de Uso** e da Portaria Interministerial n. 3.825, de 2.018.

3.2. A Organização Usuária passa a ter direito de usufruir das funcionalidades e serviços do **Sistema RNP** (conforme previsto no Anexo II) a partir da formalização da forma de pagamento do compartilhamento de custos, observando-se as diretrizes previstas na Cláusula quinta.

3.3. A Adesão ao **Sistema RNP** e o pagamento do compartilhamento de custos permitem o acesso, exclusivamente, às funcionalidades dispostas no Anexo II - Funcionalidades e Serviços do **Sistema RNP**. A utilização de quaisquer outros serviços ofertados pela **RNP** não integrantes do mencionado anexo dependem de negociação e contratualização específica, por meio do instrumento jurídico adequado às partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 4.1. Da **RNP**:

4.1.1. Manter e desenvolver o **Sistema RNP**, por meio da gestão do compartilhamento de custos aportados pelas **Organizações Usuárias**;

4.1.2. Qualificar seus componentes de acordo com a **Política de Uso** aprovada pelo **Comitê Gestor do PRO-RNP**;

4.1.3. Firmar parcerias e celebrar acordos, para: construir, coordenar a construção, a operação, a manutenção, a expansão e a atualização tecnológica da ciberinfraestrutura do **Sistema RNP**, nos termos do capítulo IV, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 3.825, de 12 de dezembro de 2.018.

4.1.4. Disponibilizar à **ADERENTE** o acesso às funcionalidades da ciberinfraestrutura, referidas na Cláusula Terceira, após a assinatura deste **TERMO** e formalização da forma de pagamento do compartilhamento de custos.

#### 4.2. Da **ADERENTE**:

4.2.1. Cooperar para a contínua operação, manutenção, expansão e atualização tecnológica da ciberinfraestrutura do **Sistema RNP**;

4.2.2. Utilizar as funcionalidades e serviços conforme previsto no Anexo II, integrantes da ciberinfraestrutura do **Sistema RNP**, exclusivamente para suas finalidades de educação, pesquisa científica e inovação tecnológica, conforme definido neste documento e eventualmente em Termos Aditivos, atendendo às políticas e aos termos de uso de cada funcionalidade, quando for o caso;

4.2.3. Contribuir com o compartilhamento de custos do **Sistema RNP**, quando não se tratar de **Organização Usuária** patrocinada pelo contrato de gestão da **RNP**, conforme disposto no objeto deste Termo e na cláusula quinta;

4.2.4. Solicitar atendimento da **RNP** nos casos de dúvidas sobre o funcionamento e/ou falhas no uso das funcionalidades e serviços, por meio da equipe de suporte da **RNP**:

**ServiceDesk**

E-mail: [atendimento@rnp.br](mailto:atendimento@rnp.br)

Telefone/WhatsApp: 0800 -722 - 0216

Portal: [atendimento@rnp.br](http://atendimento@rnp.br)

4.2.5. Comunicar à **RNP** quaisquer ocorrências anormais relacionadas ao uso das funcionalidades; e

4.2.6. Responder periodicamente as pesquisas de satisfação como membro do **Sistema RNP**, como forma de colaborar com sua qualidade e aprimoramento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DE CUSTOS DO SISTEMA RNP

5.1. A **RNP** é uma organização constituída na forma de um Sistema legalmente estabelecido pela Portaria Interministerial MCTI nº 3.825, de dezembro de 2.018. Segundo essa Portaria Interministerial, regulamentada pela **Política de Uso**, esse sistema é composto por universidades, institutos educacionais e culturais, agências de pesquisa, hospitais de ensino, parques e polos tecnológicos, empresas inovadoras etc, os quais, em conjunto, são responsáveis pela manutenção das funcionalidades e serviços integrantes de sua Ciberinfraestrutura e pelo desenvolvimento de programas e projetos em benefício de todos.

5.2. A qualificação da **ADERENTE** como **Organização Usuária do Sistema RNP**, dar-se-á mediante o compartilhamento de custos, no valor estabelecido no Anexo I – Formulário de Adesão.

5.3. Compete à **ADERENTE** ou ao **PATROCINADOR** a responsabilidade pelo enquadramento jurídico do pagamento do compartilhamento de custos, de acordo com seus processos e normas internos.

5.3.1. O compartilhamento de custos será realizado anualmente pela **ADERENTE** ou por seu **PATROCINADOR**, a partir da ativação do Ponto de Presença (PoP) da RNP ou do acesso às funcionalidades e serviços, conforme uma das modalidades de pagamento descritas a seguir:

- a) Por meio de Faturas, que serão enviadas pela **RNP** ao e-mail informado pelo **ADERENTE OU PATROCINADOR** no Formulário de Adesão (Anexo I). Nos anos subsequentes serão enviadas sempre no mês correspondente ao envio da primeira fatura.
  - b) Contrato Administrativo, exclusivamente para OUs públicas. O Custo Compartilhado Nacional para as organizações de natureza pública que não operarem por fatura, poderá ser formalizado via celebração de Contrato Administrativo, por contratação direta, conforme Lei n. 14.133, de 2021, sendo possível, segundo natureza jurídica e características da RNP e do Sistema RNP, o enquadramento conforme o disposto no art. 75, inciso XV ou no art. 74, inciso I. Nessa condição, será emitida fatura após a celebração do contrato, para pagamento no prazo indicado contratualmente.
  - c) Patrocínio pelo MEC e MCTI: realizado para Organizações Usuárias patrocinadas pelo MEC e MCTI, o pagamento será feito via Contrato de Gestão ou por meio de recursos adicionais ao mesmo, e a assinatura do Termo de Adesão não acarretará custo para as OUs.
  - d) Organizações Usuárias patrocinadas por outra Organização Usuária, outro órgão e/ou mantenedora que não as citadas no item "c": A cobrança do compartilhamento de custos ou de valores eventualmente em atraso será feita diretamente ao patrocinador sendo facultada a RNP dar ciência à OU patrocinada. De tal modo, nessa hipótese, as faturas serão encaminhadas pela RNP para o e-mail informado pelo **PATROCINADOR**, para pagamento de seu próprio custo e daquele referente às organizações que ele patrocina.
- d1) Para os pagamentos referentes ao compartilhamento de custos feitos por um **PATROCINADOR**, conforme a situação descrita no item d, será necessário fornecer à RNP uma relação das OUs patrocinadas e seus pontos de acesso, que serão incluídos na lista de Aderentes ao Sistema RNP.
- d2) Se uma OU patrocinada deixar de receber patrocínio, os valores atrasados não serão de sua responsabilidade. Entretanto, a manutenção da condição de **ADERENTE** ao Sistema RNP dependerá de negociação direta com a RNP para que a OU interessada viabilize diretamente o seu compartilhamento de custos.

- e) As OUs abrigos de Pontos de Presença (PoPs), de Pontos de Agregação (PoAs) e de Redes Comunitárias Metropolitanas de Ensino e Pesquisa, serão isentas de pagamento de custo compartilhado nacional, mediante Acordo de Qualificação firmado com a RNP.
- f) Outras formas de pagamento ou enquadramento jurídico poderão ser acolhidas, devendo ser especificadas no formulário de adesão.

5.3.2. A relação das Organizações Usuárias Patrocinadas pelo MCTI e MEC está disponível no link <https://www.rnp.br/sistema-rnp/assine>, no documento "Organizações do Sistema RNP patrocinadas e isentas."

5.3.3.1. A não apresentação de justificativa e a interrupção da contribuição por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, ensejarão a suspensão do acesso às funcionalidades referidas na Cláusula Segunda, até que se regularize a situação junto ao Sistema RNP.

5.3.3.2. O valor referente ao compartilhamento de custos poderá sofrer reajustes em função da avaliação anual dos custos de operação da ciberinfraestrutura, mediante aprovação da Diretoria Executiva da RNP.

5.3.3.3. Eventual alteração no valor do compartilhamento de custos será informada pela **RNP**, por meio de comunicado que será encaminhado ao e-mail informado pela **ADERENTE**, com antecedência mínima de 90 dias em relação ao exercício corrente, com a informação do novo valor proposto bem como a motivação da alteração.

## CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **ADERENTE** se obriga a tratar de forma confidencial todos os dados e ou informações, inclusive aquelas que possam ser utilizadas no mercado de valores mobiliários, plantas, croquis, desenhos, traçado das redes (arquivo kmz com anotações geográficas), segredos comerciais, segredos industriais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da RNP, aos quais venham a ter acesso por força deste TERMO ou dos instrumentos decorrentes, obrigando-se a não permitir que nenhum de seus empregados, servidores, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade, façam uso dessas Informações Confidenciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de propriedade intelectual de cada uma das **PARTES**, desenvolvidos ou modificados durante a vigência deste **TERMO**, permanecerão como propriedade individual da respectiva **PARTE**.

7.2. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente, ou que venha a ser adquirido ou licenciado por uma **PARTE**, será outorgado à outra **PARTE** em virtude deste **TERMO** ou de seu cumprimento, ressalvados os que vierem a ser explicitamente acordados por meio de **TERMO** de Ajuste ou outro instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO**

8.1. É vedada a cessão, transferência e sub-rogação do presente **TERMO** e seus eventuais Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

9.1. As **PARTES** empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir, de forma amigável, quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste **TERMO**.

9.2. Os conflitos que não puderem ser dirimidos de forma amigável, conforme o disposto no item 9.1 serão submetidos ao Poder Judiciário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

10.1. O presente **TERMO** poderá ser denunciado por qualquer das **PARTES**, a qualquer momento, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, desde que a parte denunciante esteja em dia com suas obrigações, observadas, ainda, as seguintes condições:

- a) Imotivadamente por qualquer uma das **PARTES**, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos na vigência deste **TERMO**;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da continuidade da execução do **TERMO**, por um período de tempo maior que 30 (trinta) dias; e
- c) Decretação de falência, homologação de recuperação judicial e dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**, independentemente de notificação e/ou interpelação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O presente **TERMO** terá a vigência de 5 (cinco) anos, (60 meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não ocorra manifestação em contrário por uma das **PARTES**, em até 3 (três) meses antes do término da vigência.

11.2. A vigência está condicionada à manutenção da qualificação da **ADERENTE** na devida classe estabelecida na política de uso. Qualquer fato, de conhecimento da **ADERENTE**, que mude essa qualificação deve ser informada, no prazo de 30 (trinta) dias, à **RNP**.

11.3. Os Termos Aditivos ao presente **TERMO** terão vigência, bem como a validade renovada, concomitantemente a do **TERMO**, a menos que estipulado prazo de vigência diverso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente **TERMO** ou decorrente dos Termos Aditivos, obrigatoriamente deverá ser indicada a participação das **PARTES**, com o uso de logomarcas e informações previamente aprovadas por ambas, por meio de documento escrito, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

12.2. As condições estabelecidas no presente **TERMO** poderão ser alteradas, exceto o objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada pelas **PARTES**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data em que se pretenda implementar as alterações, observada a vigência do **TERMO**.

12.3. O disposto no presente **TERMO** não deve resultar em prejuízo ao cumprimento de parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente, estabelecidos pelas Agências Reguladoras e demais órgãos competentes, assim como de obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos serviços de transporte e de telecomunicações. As **PARTES** se comprometem a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

12.4. Qualquer omissão ou tolerância pelas **PARTES**, quanto à exigência do estrito cumprimento de quaisquer das disposições ou condições estabelecidas neste **TERMO**, ou quanto ao exercício dos direitos dele decorrentes, não poderá ser considerado por nenhuma das **PARTES** como renúncia ou novação a tais disposições ou direitos.

12.5. Na hipótese de surgir oportunidades de ampliação da cooperação entre a **RNP** e a **ADERENTE**, as mesmas serão estabelecidas por meio de instrumento específico a ser firmado entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As **PARTES** se comprometem a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso, em razão deste **TERMO**, unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto deste **TERMO**, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica sempre de acordo com as

disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e seus eventuais regulamentos.

13.2. Caso uma das **PARTES** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão do tratamento irregular de Dados Pessoais atribuível exclusivamente à outra, fica garantido à **PARTE** inocente o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II do Código de Processo Civil, sem prejuízo do reembolso de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais (inclusive eventuais multas administrativas).

13.3. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pelas **PARTES** em decorrência deste **TERMO** serão armazenados sob medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou difusão.

13.3.1. As **PARTES** devem manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO**, garantindo controles com relação às pessoas que venham a acessá-los, as quais, por sua vez, deverão estar sujeitas ao dever da confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de Dados Pessoais.

13.4. As **PARTES** devem proceder a correção, bloqueio ou exclusão de Dados Pessoais quando solicitados pela outra **PARTE** em decorrência do atendimento às requisições do Titular.

13.5. A qualquer momento, especialmente ao término deste **TERMO**, uma poderá solicitar a outra **PARTE** a exclusão definitiva, incluindo eventuais cópias, dos Dados Pessoais tratados em decorrência deste **TERMO**.

13.5.1. Na hipótese de persistir qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais transmitidos em decorrência deste **TERMO** após o seu encerramento, esta cláusula continuará produzindo efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

14.1. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Adicionalmente, cada uma das **PARTES** declara que tem e manterá até o final da vigência deste **TERMO** um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as **PARTES** desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **TERMO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

14.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

14.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **TERMO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

15.1. As **PARTES**, inclusive as testemunhas, reconhecem a possibilidade de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, observadas as exigências do artigo 5º da lei nº14.063 de 23 de setembro de 2020, caso assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as **PARTES** assinam por meio eletrônico, ou certificação digital, conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento.

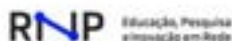
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente **TERMO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas **PARTES**.

E, por estarem de acordo com as cláusulas precedentes, as **PARTES** assinam o presente **TERMO**, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

**REDE NACIONAL DE ENSINO E  
PESQUISA - RNP**



NELSON SIMÕES DA  
SILVA ■■■191577■■■  
■■■191.577■■■

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 01/04/2025

**Nelson Simões da Silva**  
**Diretor Geral**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**

SILVERIO DE PAIVA  
FREITAS  
JUNIOR ■■■067257■■■  
■■■067.257■■■

Emitido por: Autoridade  
Certificadora  
SERPRORFBv5

Data: 26/03/2025

**Silverio De Paiva Freitas Junior**  
**Reitor**

**Testemunha RNP:**



Adriana Walckiers  
Pierro ■■■884167■■■  
■■■884.167■■■

Emitido por: AC  
PESSOA SC

Data: 31/03/2025



GORGONIO  
BARRETO  
ARAUJO ■■■768611■■■  
■■■768.611■■■

Emitido por: AC  
SAFEWEB RFB v5

Data: 01/04/2025

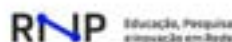
**Testemunha UFCA:**

SULFICETIVE  
HENRIQUE  
CARDOSO DE  
MARINS ■■■438077■■■  
■■■438.077■■■

Emitido por: Autoridade  
Certificadora  
SERPRORFBv5

■■■438.077■■■

**Chancela Jurídica RNP:**



Ana Cristina Sa Teles  
D'Ávila ■■■784681■■■  
■■■784.681■■■

Emitido por: AC  
PESSOA SC

Data: 21/01/2025

## Anexo I

## FORMULÁRIO ADESÃO AO SISTEMA RNP

\*Este Formulário representa o primeiro passo para a solicitação de adesão ao Sistema RNP, seguido da assinatura do Termo de Adesão e, eventualmente, de outro instrumento para formalizar o pagamento, quando não realizado por fatura.

| I. Dados da Organização Usuária (OU) Aderente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                              |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|-------------|
| Nome da Organização: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                              | Sigla: UFCA |
| Razão Social/Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                              |             |
| CNPJ: 18.621.825/0001-99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Insc. Estadual: | Insc. Municipal:             |             |
| Endereço: AV. TENENTE RAIMUNDO ROCHA Nº 1639                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                              |             |
| Cidade: JUAZEIRO DO NORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA |             |
| CEP: 63048-080                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Estado: CEARÁ   | Telefone: 88 3221 9200       | Ramal: 9200 |
| <b>Responsável Financeiro</b> (para execução do compartilhamento de custos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                              |             |
| Nome: TIAGO DE ALENCAR VIANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                              |             |
| E-mail: proad@ufca.edu.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Telefone: 88 3221 9220       |             |
| <b>Responsável Técnico:</b> (para solicitar, autorizar e acompanhar a entrega dos serviços e funcionalidades)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                              |             |
| Nome: TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                              |             |
| E-mail: dti@ufca.edu.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | Telefone: 88 3221 9402       |             |
| <b>Dirigente da Organização Aderente ou Representante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                              |             |
| Nome: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                              |             |
| RG: 10 73 SSP/MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                              |             |
| CPF: 067.257-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |             |
| Cargo: REITOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                              |             |
| Nacionalidade: BRASILEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                              |             |
| E-mail: reitor@ufca.edu.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                              |             |
| Telefone com DDD: 88 3221 9204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |             |
| Forma de Assinatura: (x) DIGITAL "COM CERTIFICADO" ( ) ELETRÔNICA "SEM CERTIFICADO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                              |             |
| <b>Informações para Assinatura de Documentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                              |             |
| <p>A preferência de assinatura do formulário Adesão ao Sistema RNP é pelo tipo digital, no entanto, poderá ser feito uso da eletrônica. Na plataforma BRYCLOUD, utilizada pela RNP, são requeridas assinaturas via Certificados ICP-Brasil e/ou ICPEdu (ambos do tipo A1 - arquivo e/ou A3 - token/pendrive). Para ambos os casos, são necessárias informações do representante competente e/ou dirigente máximo e da testemunha, coincidente com aqueles indicados neste formulário.</p> |                 |                              |             |

|                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                |  |
| <b>Nome Completo da Testemunha:</b>                                                                                                                            |  |
| RG: GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DE MARINS                                                                                                                       |  |
| CPF: 438.077-4                                                                                                                                                 |  |
| Nacionalidade: BRASILEIRA                                                                                                                                      |  |
| E-mail: guilherme.marins@ufca.edu.br                                                                                                                           |  |
| Telefone com DDD: 88 3221 9403                                                                                                                                 |  |
| Forma de Assinatura: ( x ) DIGITAL "COM CERTIFICADO" ( ) ELETRÔNICA "SEM CERTIFICADO"                                                                          |  |
| <b>Nome Completo do Responsável Jurídico: (Caso a instituição não tenha por regra interna a assinatura do jurídico nos instrumentos, favor desconsiderar).</b> |  |
| RG:                                                                                                                                                            |  |
| CPF:                                                                                                                                                           |  |
| Nacionalidade:                                                                                                                                                 |  |
| E-mail:                                                                                                                                                        |  |
| Telefone com DDD:                                                                                                                                              |  |
| Forma de Assinatura: ( ) DIGITAL "COM CERTIFICADO" ( ) ELETRÔNICA "SEM CERTIFICADO"                                                                            |  |

## II. Pagamento do Custo Compartilhado Nacional - CCN

### 1. Tabela de Valores

A forma de pagamento da assinatura anual devida pela organização aderente ao Sistema RNP, se dará de acordo com as regras previstas na Cláusula Quinta do Termo de Adesão, a partir do enquadramento da mesma em uma das faixas previstas na tabela 1, que indica o respectivo valor por faixa, segundo as classes descritas na Política de Uso do Sistema RNP.

| Classe segundo Política de Uso | Descrição                                        | Faixa na tabela | Valor Assinatura Anual |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| I                              | Institutos federais e universidades              | A               | R\$61.000,00           |
| I                              | Centros universitários e faculdades              | B               | R\$30.500,00           |
| I                              | Instituições de Pesquisa                         | B               | R\$30.500,00           |
| II                             | Agências estaduais de fomento                    | C               | R\$15.000,00           |
| II                             | Agências federais de fomento                     | C               | R\$15.000,00           |
| II                             | Associações e conselhos de Organizações Usuárias | D               | R\$6.100,00            |
| II                             | Fundações de apoio                               | B               | R\$30.500,00           |
| II                             | Gestores de políticas públicas do PRO-RNP        | C               | R\$15.000,00           |
| II                             | Organizações de apoio às Organizações Usuárias   | B               | R\$30.500,00           |
| III                            | Estabelecimentos de saúde                        | B               | R\$30.500,00           |
| IV                             | Bibliotecas                                      | C               | R\$15.000,00           |

|    |                         |   |              |
|----|-------------------------|---|--------------|
| IV | Instituições culturais  | C | R\$15.000,00 |
| IV | Museus                  | C | R\$15.000,00 |
| V  | Incubadoras de empresas | B | R\$30.500,00 |
| V  | Parque tecnológico      | A | R\$61.000,00 |
| V  | Empresas inovadoras     | A | R\$61.000,00 |

**Tabela 1. Sistema RNP – valores do CCN segundo faixas**

A aplicação dos valores da Tabela 1 é feita por ponto, que pode ser:

I – Uma Organização Usuária (unidade ou sede) ligada diretamente ao PoP, por um único ponto.

II – Um conjunto de unidades que formam um cluster e estão conectadas a um PoP por meio de um único acesso físico e lógico; as unidades podem estar nos mesmos municípios ou em municípios distintos, desde que, para o PoP, elas apareçam como um único ponto.

III – Um conjunto de unidades ou de Organizações Usuárias, que se organizam e ocupam um único ponto de acesso ao PoP, atendidas por uma mesma Redecomep.

⚠ Organizações Usuárias ou unidades localizadas em diferentes municípios - com ligações diretas aos PoPs ou atendidas por diferentes PoPs ou diferentes Redecomeps, constituem pontos distintos.

## 2. Realização do Pagamento do CCN

**(Organização deverá apontar como pretende, segundo seus regramentos internos, formalizar e efetivar o pagamento do custo compartilhado)**

O pagamento poderá ser efetivado das seguintes formas, conforme cláusula 5.2 do Termo de Adesão:

( ) Fatura emitida pela RNP – quando se tratar de Organização Usuária privadas. Poderá ser usada pelas públicas quando proposto.

( ) Contrato Administrativo, com base no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, de 2021 - para Organizações Usuárias Públicas.

( x ) Outro – indicar (Custo coberto via contrato de Gestão, conforme Item 2.1 deste formulário)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>III. Informações a serem preenchidas pela RNP (AGENTE DE RELACIONAMENTO)</b>                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Nome do Agente de Relacionamento:</b> Regina Elena Rossetto Piellusch                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Código da Instituição no Protheus:</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>1. Classificação da Organização Usuária Aderente</b><br>(nos termos definidos no documento <a href="#">Classes da Política de Uso do Sistema RNP</a> )                                                                                                                                            |
| <b>Classe I. Instituições de educação superior e pesquisa</b>                                                                                                                                                                                                                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> I.2 Universidades e Institutos Federais                                                                                                                                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> I.3 Centros Universitários e Faculdades                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> I.4 Instituições de Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Classe II. Agências de fomento à pesquisa</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> II.1 Agências Estaduais de Fomento                                                                                                                                                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> II.2 Agências Federais de Fomento                                                                                                                                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> II.3 Associações e Conselhos de Organizações Usuárias                                                                                                                                                                                                                       |
| <input type="checkbox"/> II.4 Fundações de apoio                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> II.5 Gestores de Políticas Públicas do PRO-RNP                                                                                                                                                                                                                              |
| <input type="checkbox"/> II.6 Organizações de Apoio às Organizações Usuárias                                                                                                                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> <b>Classe III. Estabelecimentos de Saúde com Ensino e Pesquisa</b>                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Classe IV. Equipamentos Culturais</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> IV.1 Bibliotecas                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <input type="checkbox"/> IV.2 Instituições Culturais                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> IV.3 Museus                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Classe V. Ambientes de inovação</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <input type="checkbox"/> V.1 Incubadoras de empresas                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> V.2 Parques tecnológicos                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Classe VI. Empresas inovadoras, que necessitem participar do Sistema RNP para uso de serviços avançados, acesso a centros de pesquisa, laboratórios, dispositivos de hardware e plataformas de software, colaboração com grupos de pesquisa e, participação em projetos multi-institucionais.</b> |
| <input type="checkbox"/> Departamento ou unidade de PD&I de empresa                                                                                                                                                                                                                                  |
| <input type="checkbox"/> Pequena ou média empresa                                                                                                                                                                                                                                                    |

## 2. Formas de pagamento do CCN

Para atender aos requisitos da gestão dos recursos do CCN e às oportunidades de arranjos para pagamento, decorrentes das atividades de relacionamento e das vinculações das OUs, a Aderente será entendida como:

1. ☒ **Membro Patrocinado mediante Contrato de Gestão RNP – a exemplo de Organização Usuária custeada diretamente pelo MEC e MCTI;**
2. ☐ **Membro individual – Organização Usuária que contribui direta e individualmente para o compartilhamento de custos do Sistema RNP;**
3. ☐ **Membro Patrocinado – Organização Usuária que tem o seu custo compartilhado nacional patrocinado por outra instituição, que é considerada seu patrocinador.\***
4. ☐ **Membro Cooperação Nacional – Organização Usuária que tem várias unidades distribuídas no território nacional e paga o seu próprio custo compartilhado nacional e o de suas unidades, mediante Acordo Nacional assinado com a RNP.\***
5. ☐ **Membro filiado a Grupo – Organização Usuária filiada a um grupo que paga o CCN de suas filiadas.\***
6. ☐ **Membro em Rede Nacional – Organização Usuária vinculada a uma rede nacional em que a sede paga o custo compartilhado de suas unidades, mediante assinatura do Termo de Adesão.\***



\*Para estes casos especificar no quadro abaixo o nome do patrocinador e a lista dos patrocinados/conveniados/filiadas/unidades e respectivos endereços.

| Endereço da Organização Usuária<br>(sede ou reitoria)                                                                                                                                       | Sigla | Valor    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| Universidade Federal do Cariri<br>Campus Juazeiro do Norte (Campus Sede)<br>Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639<br>Bairro Cidade Universitária<br>Juazeiro do Norte - Ceará<br>CEP 63048-080 | UFCA  | R\$ 0,00 |
|                                                                                                                                                                                             |       |          |
|                                                                                                                                                                                             |       |          |

## 3. Especificações do Custo Compartilhado Nacional (CCN) da Aderente

| Endereços dos Pontos conectados ao<br>Sistema RNP                                                                                     | Nº de<br>pontos:                     | Valor de Tabela<br>(faixa X) | Quando aplicável                   |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                       |                                      |                              | Valor com<br>desoneração de<br>XX% | Valor sem<br>desoneração |
| Preencher                                                                                                                             | Preencher                            | R\$ (Anual)                  | R\$ (Anual)                        | R\$                      |
| Campus Juazeiro do Norte – Campus Sede<br>Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639<br>Bairro Cidade Universitária<br>Juazeiro do Norte - CE | 01 unidade<br>conectada<br>ao PoP-CE |                              |                                    |                          |

|                                                                                                |                                      |  |                      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--|----------------------|--|
| Campus Crato<br>R. Ícaro de Sousa Moreira, 126. Bairro Muriti<br>Crato - CE                    | 01 unidade<br>conectada<br>ao PoP-CE |  |                      |  |
| Campus Barbalha<br>R. Divino Salvador, 284. Bairro Alto do<br>Rosário<br>Barbalha - CE         | 01 unidade<br>conectada<br>ao PoP-CE |  |                      |  |
| Campus Brejo Santo<br>R. Olegário Emídio de Araújo, s/n. Bairro<br>Aldeota<br>Brejo Santo - CE | 01 unidade<br>conectada<br>ao PoP-CE |  |                      |  |
| Campus Icó<br>Av. Josefa Noqueira Monteiro, 1668 - Bairro<br>Centro,<br>Icó - CE               | 01 unidade<br>conectada<br>ao PoP-CE |  |                      |  |
| <b>Periodicidade de Pagamento</b>                                                              |                                      |  | <b>Não se aplica</b> |  |
| <b>Observações:</b>                                                                            |                                      |  |                      |  |
| 1. As OUs Abrigos de PoPs ou PoAs, são isentas dos pagamentos do Custo Compartilhado Nacional. |                                      |  |                      |  |
| 2. (Acrescentar outras informações se necessário)                                              |                                      |  |                      |  |
| Assinatura do Patrocinador (quando aplicável):                                                 |                                      |  |                      |  |
| <p>Nome Completo</p> <p>Cargo</p>                                                              |                                      |  |                      |  |

## Anexo II – Funcionalidades / Serviços do Sistema RNP

### OFERTAS DO PACOTE BÁSICO DO SISTEMA RNP

Por meio da assinatura do **Termo de Adesão ao Sistema RNP**, do qual este Anexo é parte integrante, a **ADERENTE** passa a ter direito ao acesso para usufruir das funcionalidades da ciberinfraestrutura do **Sistema RNP** e da Rede de Colaboração de Comunidade. No quadro abaixo estão listadas as funcionalidades básicas, cujo custo está incluído no valor da assinatura do **Termo de Adesão**. Confira o resumo de cada serviço/rede de colaboração de comunidade para quais classes de Organizações Usuárias melhor se aplicam.

| Funcionalidades |                   | Classes de Organizações Usuárias                |                                    |                                                      |                                  |                                     |                                |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Nome            | Descrição         | I. Instituições de educação superior e pesquisa | II. Agências de fomento à pesquisa | III. Estabelecimentos de saúde com ensino e pesquisa | IV. Museus, institutos culturais | V. Ambientes promotores de inovação | VI. Empresas inovadoras        |
| 1. Serviços     | 1.1 Conectividade | ✓                                               | ✓                                  | ✓                                                    | ✓                                | ✓                                   | ✓                              |
|                 | 1.2. CAFe         | ✓                                               | ✓                                  | ✓                                                    | ✓                                | ✓                                   | Limitado à unidade de Pesquisa |



| 1. Serviços         |                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |      |     |      |     |      |     |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|
| 1.3. ConferênciaWeb | Portal online, seguro e interativo de videoconferência com salas virtuais e recursos específicos para ensino e pesquisa, onde podem ser realizadas aulas, palestras, reuniões e projetos.                                              | (10) | (4) | (10) | (4) | (10) | (4) | (10) | (4) |
| 1.4. Eduroam        | Participação na rede mundial eduroam, que é uma rede de conexão Wi-Fi da comunidade de ensino e pesquisa.                                                                                                                              | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   |
| 1.5. FileSender     | Envia arquivos de até 2Tb, trocando com múltiplos usuários, de maneira fácil e segura.                                                                                                                                                 | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   |
| 1.6. EduPlay        | Maior portal de conteúdo audiovisual educacional do Brasil e sem anúncios.. Oferece conteúdos de qualidade e permite a realização de transmissões ao vivo de eventos e aulas. Além da difusão de sinal de tvs e rádios universitárias. | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   | ✓    | ✓   |

| 1. Serviços                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7. fone@RNP                     | Participação na rede de tráfego de voz, fone@RNP, que permite fazer chamadas telefônicas para números telefônicos fixos no território nacional e de modo simples para outras organizações usuárias do Sistema RNP.                                                                                                                                                                                  | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ |
| 1.8. ICPEdu – Certificado Pessoal | Utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas para Educação e Pesquisa - ICPEdu, para emissão ilimitada. Assinatura e emissão de certificados digitais. Agiliza processos administrativos e reduz custos com o uso de assinaturas eletrônicas e a autenticação digital de documentos.                                                                                                             | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ |
| 1.9. Serviço de Testbeds          | Ciberinfraestrutura para experimentações, pesquisas e validações de hipóteses científicas de membros das organizações usuárias que necessitem de alocação de recursos computacionais e de rede distribuídos geograficamente. Oferece acesso sob demanda a um laboratório virtual em larga escala para a condução de experimentos de TICs dependendo de análise de adequação e viabilidade pela RNP. | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |



| 1. Serviços                          |                                                                                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.10. GidLab                         | Serviço para experimentação em Gestão de Identidade, ofertado por meio de consultoria especializada, com plataforma de experimentação disponibilizada sob medida e customizada conforme a demanda do solicitante. | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ |
| 1.11. Suporte do Service Desk        | Suporte técnico das organizações usuárias sobre informações gerais, demandas técnicas pontuais ou reclamações sobre a qualidade ou indisponibilidade de algum serviço da RNP.                                     | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 1.12. Inteligência em Cibersegurança | Informações consolidadas sobre cibersegurança com geração de alertas às organizações usuárias para que possam mitigar e tratar riscos a partir de nossas orientações.                                             | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |



|  |                                      |                                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |
|--|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
|  | 1.13. Apoio em segurança cibernética | Apoio na criação de política de segurança, comitê de segurança, implantação de processos de tratamento a incidentes, planos de conscientização, gestão de vulnerabilidades. | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
|--|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|

|                                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 2. Rede de Colaboração<br>Comunidade | 2.1 Rede Universitária de Telemedicina - RUTE | A maior iniciativa em telessaúde mundo. Promove a integração de grupos de pesquisa para gerar conhecimento na área. Para a participação, é necessário atender aos requisitos da RUTE.                                                       | ✓ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
|                                      | 2.2 Cinemas em Rede                           | Círculo de exibição audiovisual nas Universidades e Instituições de todo Brasil com sessões gratuitas e soluções tecnológicas de intercâmbio de conteúdos. Para a participação, é necessário atender aos requisitos da rede de colaboração. | ✓ | ✗ | ✗ | ✓ | ✗ | ✗ |
|                                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |

## OFERTAS DE SERVIÇOS AVANÇADOS (DEMANDAS ESPECÍFICAS COM PAGAMENTO À PARTE)

Além dos serviços disponíveis no pacote básico do **Sistema RNP** para uso de todas as **Organizações Usuárias**, a **RNP** oferece serviços avançados que podem atender a necessidades específicas da sua organização. Confira os principais serviços listados no quadro abaixo que são disponibilizados em um contrato à parte. Os valores devem ser alinhados com um responsável do **Nas Nuvens da RNP**.

| Funcionalidades |                                    | Classes de Organizações Usuárias                |                                    |                                                      |                                  |                                     |                                |
|-----------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Nome            | Descrição                          | I. Instituições de educação superior e pesquisa | II. Agências de fomento à pesquisa | III. Estabelecimentos de saúde com ensino e pesquisa | IV. Museus, institutos culturais | V. Ambientes promotores de inovação | VI. Empresas inovadoras        |
| 1. Serviços     | 1.1 ICPEdu certificado corporativo | ✓                                               | ✓                                  | ✓                                                    | ✓                                | ✓                                   | ✓                              |
|                 | 1.2. Diploma Digital               | ✓                                               | ✓                                  | ✓                                                    | ✓                                | ✓                                   | Limitado à unidade de Pesquisa |
|                 | 1.3. Moodle                        | ✓                                               | ✓                                  | ✓                                                    | ✓                                | ✓                                   | ✗                              |

|             |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 1. Serviços | 1.4 * Suporte à e-Ciência                                                | Atendimento especializado em TIC que oferece apoio às instituições de pesquisa na busca por soluções para os desafios de e-Ciência, tais como: movimentação de grandes volumes de dados, otimização de desempenho de redes e computação de alto desempenho. |  |  |  |  |  |  |  |
|             | 1.5 * Monitoramento no SOC                                               | Monitoramento contínuo da sua instituição por meio de plataformas de cibersegurança.                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |
|             | 1.6 * Red Team                                                           | Diagnóstico de cibersegurança da sua instituição.                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |
|             | 1.7 * Capacitações e Consultoria Educacional na Escola Superior de Redes | Unidade de capacitação da RNP com mais de 170 cursos online, presenciais e até customizáveis para promover o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação.                                                    |  |  |  |  |  |  |  |

**Observação:** \* Para os itens 1.4 ; 1.5; 1.6; 1.7 as colunas que indicam as classes de Organizações Usuárias, a que se melhor serão preenchidas posteriormente.

# Glossário Sistema RNP

## Anexo III – TERMOS E DEFINIÇÕES

**Agente de relacionamento:** Área da RNP, definida no Plano de Relacionamento Institucional, responsável pela facilitação e execução do relacionamento com determinada parte interessada, segmento ou comunidade, definidas no Plano de Relacionamento.

**Assinatura:** contribuição referente a uma organização usuária para o compartilhamento de custos do Sistema RNP.

**Assinatura direta:** Assinatura arcada diretamente pela organização usuárias.

**Assinatura patrocinada:** Assinatura arcada por um patrocinador.

**Associação RNP (RNP):** Associação civil sem fins lucrativos de direito privado que possui como objetivo geral, a promoção do uso inovador de rede avançadas.

**Associado corporativo:** Parte interessada da RNP constituída como associados efetivos ou associado membro.

**Canal de relacionamento:** Suporte necessário ao estabelecimento e manutenção do processo de relacionamento entre a RNP e suas partes interessadas. É o elo necessário para criar conexões entre ambos. Abrange os canais de comunicação e os canais de atendimento.

**Catálogo de serviços:** Apresentação descritiva e abrangente dos serviços ofertados para o Sistema RNP, descrevendo as características, modalidades, níveis de serviço, condições de uso, valores e formas de contratação, desempenho e pontos de contato.

**Ciberinfraestrutura:** Plataforma digital distribuída integrada por redes de comunicação, sistemas de computação e armazenamento, componentes de hardware e software, e dispositivos de sensoriamento e aquisição de dados, que, em conjunto, habilitam e suportam a pesquisa, a educação a inovação.

**Classes:** delimita a participação no Sistema RNP, de quem pode solicitar qualificação como Organização Usuária.

**Clientes:** Entidades às quais a RNP oferece serviços e produtos.

**Colaboradores:** Todas as pessoas envolvidas com o desenvolvimento de atividades da RNP integrantes ou não do quadro permanente.

**Comitê Gestor RNP (CG-RNP):** Entidade responsável pela definição de diretrizes e objetivos estratégicos e metas plurianuais do Programa RNP (PRO-RNP), pela aprovação da Política de Uso e pela orientação à RNP-OS no âmbito das metas do Contrato de Gestão. O CG-RNP é formado por representantes titulares indicados pelos ministérios que compõem o PRO-RNP, e de representantes indicados pelas Secretarias estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Comunidades:** Conjunto de pessoas físicas ou jurídicas com o qual a RNP possui relacionamento organizado especializado.

**Entidade:** Pessoas jurídicas com as quais a RNP se relaciona.

**Faixa:** valor de assinatura de acordo com a Classe, da Organização Usuária.

**Fornecedor:** Entidade externa fornecedora de produto ou prestadora de serviço cuja relação com a RNP ocorre por meio de contrato.

**Funcionalidades:** acesso direto a ciberinfraestrutura do Sistema RNP e Rede de Colaboração de Comunidade.

**Gestão do relacionamento:** Processos de gerenciamento que congregam estratégias e ações táticas de relacionamento entre a RNP e suas partes interessadas.

**Guia da marca:** Documento que registra as regras para a utilização das marcas da família RNP, incluindo aspectos como fonte, cores e aplicações.

**Identidade corporativa:** Características, valores e princípios intrínsecos à RNP, os quais deseja projetar a suas partes interessadas e pelos quais deseja ser reconhecida.

**Imagem institucional:** Conjunto de associações e percepções acerca de uma instituição, originadas a partir de mensagens, ações e estratégias de comunicação empreendidas pela mesma.

**Imprensa:** Conjunto de jornalistas, assessorias de comunicação e veículos de comunicação (jornais, revistas, TV etc.)

**Integração:** Define-se pela coordenação e alinhamento de todas as ações de relacionamento com seus públicos, de forma a evitar a fragmentação da imagem da instituição e favorecer a sinergia de esforços e complementariedade de ações.

**Macro segmento de relacionamento:** Conjunto de partes interessadas, com as quais a RNP se relaciona e que a considera estratégico para desenvolver ações táticas específicas em determinados períodos. São segmentados segundo o tipo de relacionamento que é estabelecido em suas relações com a RNP.

**Marca:** Representação simbólica (visual, sonora e verbal) de uma empresa, que permita facilmente sua identificação e remeta à sua posição no mercado que atua ou a representação simbólica de quaisquer produtos, serviços, programas e linhas de atuação.

**Membros:** Organizações Usuárias que contribui direta e individualmente para o compartilhamento de custos do Sistema RNP.

**Migração:** É o processo que promove a conformidade das atuais Organizações Usuárias, que já usufruem da conectividade nacional/internacional, à portaria interministerial nº 3825 de 12/12/2018, observando a nova política de uso da RNP.

**Organização da Sociedade civil:** Entidades de direito privado, sem fins lucrativos, formadas por membros da sociedade civil, que visam representar seus interesses no relacionamento com a sociedade e o Estado.

**Organização Social RNP (RNP-OS):** Associação RNP qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09/01/2002, conforme definido na Lei nº 9.637 de 15/05/1998, responsável pela coordenação e consecução dos objetivos do Programa RNP e pelo desenvolvimento, qualificação e sustentação do Sistema RNP.

**Organização Usuária (OU):** Instituição pública ou privada habilitada para compartilhar RNP, fruindo de seus serviços mediante compartilhamento de custos nos termos definidos pela Política de Uso da RNP.

**Organizações usuárias:** Conjunto de entidades, integrantes do Sistema RNP, elencadas pela Portaria Interministerial e elegíveis para qualificação pela Política de Uso da RNP. São elas: instituições de ensino superior e pesquisa, hospitais universitários e/ou com residência médica e pesquisa; agências, museus e institutos culturais, empresas inovadoras, incubadoras e parques tecnológicos.

**Órgão de controle:** Órgão ou entidade integrante do Poder Público federal com atribuição legal de fiscalizar a atuação da RNP. Exemplos: Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria- Geral da União (CGU).

**Parceiro:** Entidade externa que colabora com a RNP por meio de parceria de interesse mútuo, para a realização de ações de fomento, cooperação técnica e administrativa, ações operacionais relacionadas à atividade fim da Organização.

**Parte interessada:** Entidade que colabora com a RNP cujas ações impactam a cadeia de produção e a oferta de valores da RNP.

**Patrocínio:** financiamento total ou parcial do compartilhamento de custos do Sistema RNP para um grupo de organizações.

- ✓ O patrocínio pode ser por (i) recursos de fomento do Programa RNP; (ii) programas de agências; (o u ) (iii) programas de patrocinador público ou privado, conforme critérios aprovados pelo CG-RNP.

**Poder Público:** Conjunto de órgãos e entidades que compõem o Estado brasileiro, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público de quaisquer das esferas federativas (União, estados, municípios e Distrito Federal).

**Política de Relacionamento:** Documento da RNP que apresenta os princípios básicos, diretrizes gerais, os segmentos das partes interessadas, as responsabilidades e outros parâmetros a serem observados, com a finalidade de organizar e aperfeiçoar o relacionamento institucional na RNP.

**Política de uso:** Documento que define as condições de qualificação como organizações usuárias e de uso dos serviços da RNP.

**Ponto:** Cada unidade conectada diretamente a um PoP ou um conjunto de unidades de uma mesma organização conectado a um PoP através de uma Redecomep.

**Ponto de Agregação (PoA):** Componente do Sistema RNP, hospedado em uma instituição ou empresa, normalmente distante do Ponto de Presença (PoP), que provê a agregação de serviços locais e regionais em apoio a este PoP, especialmente na interconexão em rede de Organizações Usuárias e de Redes Comunitárias.

**Ponto de Presença (PoP):** Componente do Sistema RNP hospedado em uma Organização Usuária, instituição de educação ou pesquisa (instituição-abrigo), integrado à sua estrutura e atuante em cada Unidade da Federação que realiza a representação e a articulação institucional e a oferta de serviços do Sistema RNP. Possui papel de representação da RNP e liderança e promoção de ações na unidade da federação em benefício das organizações usuárias, da comunidade acadêmica e de políticas públicas. Os 27 Pontos de Presença atuam de forma integrada entre si e com ao RNP e são corresponsáveis pela implementação dos procedimentos e tecnologias necessários o cumprimento das Políticas da RNP.

**Processo de relacionamento:** Processo mediante o qual ocorre o relacionamento da RNP com suas partes interessadas e respectivas entidades e interlocutores, abrangendo fatores como: identificação do(s) propósito(s) do relacionamento, frequência de interação; canal(is) utilizado(s), dentre outros aspectos necessários a uma efetiva caracterização do processo.

**Programa RNP (PRO-RNP):** Programa Interministerial Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, definido pela Portaria Interministerial nº 3285 de 12/12/2018, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC), com participação de outros ministérios e entes federativos, com o objetivo de planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação, operações de meios e serviços, envolvendo tecnologias de informação e comunicação para educação, ciência, tecnologia e inovação, e suas aplicações empolíticas públicas setoriais.

**Rede de e-Ciência:** Rede alto desempenho dedicada à integração de centros de supercomputação, laboratórios multiusuários e infraestruturas de pesquisa. Possui políticas de segurança e serviços especializados para habilitar transferências massivas de dados científicos com taxas de transmissão de 100 Gbp/s ou superior.

**Rede de Colaboração de Comunidade (RCC):** Grupo de indivíduos (pesquisadores, professores, técnicos, alunos e outros profissionais), artefatos de pesquisa e instituições, operando em rede, que constituem uma comunidade colaborativa, baseada em cooperação, comunicação e coordenação regulares associadas a um campo de conhecimento. Como rede, trabalha em torno de objetivos comuns de educação, pesquisa, desenvolvimento, formação e disseminação de conhecimentos, modelos e práticas, apoiados no Sistema RNP.

**Rede de Colaboração:** Conjunto de pessoas físicas ou jurídicas, que se organiza em função de objetivos e interesses comuns, que pode ser estabelecido para vários fins e permite também criar e manter comunidades.

**Rede Ipê:** Infraestrutura nacional de serviços avançados de redes de comunicação de dados que interliga as organizações usuárias entre si e, internacionalmente, com o sistema global de redes de pesquisa nacionais e regionais. A Rede Ipê também oferece acesso de alta qualidade para a Internet, por meio de acordos de trânsito e troca de tráfego com outras redes privadas e públicas.

**Rede Metropolitana Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep):** Iniciativa associativa de instituições públicas e privadas que mantém uma rede de comunicação multimídia de interesse público e coletivo, não comercial, restrita a uma região metropolitana. Uma Redecomep é formada por consórcio de instituições de educação, pesquisa, empresas e instituições de governos locais, responsável pelo planejamento, operação e sustentação de serviços de forma colaborativa e integrada ao Sistema RNP.

**Rede Regional:** Rede de abrangência geográfica restrita, não comercial, com administração e política de uso próprias, geralmente patrocinada por um ente da federação, que concorda em trocar tráfego com a Rede Ipê, através da compatibilização e aderência às Políticas da RNP.

**Reputação:** Percepção e grau de confiança dos públicos de interesse da empresa em relação à mesma, considerando diversos aspectos, como produtos e serviços, governança, performance, inovação, transparência, entre outros.

**Retorno de imagem:** É o valor intangível gerado para a RNP e o Sistema RNP a partir do processo de construção de sua imagem e na consolidação de sua reputação.

**Risco de imagem:** Qualquer possibilidade de impacto negativo sobre a imagem institucional.

**Risco reputacional:** Qualquer possibilidade de impacto negativo sobre a reputação da RNP.

**Sistema RNP:** Plataforma digital que reúne organizações em um **ecossistema seguro de cooperação** objeto do Programa Interministerial da RNP – PRO-RNP, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 3.825 de 12/12/2018.